



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015
PROCESSO: 478-35.2015.4.01.8013

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria SECAD nº 002, de 07/01/2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Lei 8666/93 – Lei Geral das Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação de uma copa para funcionar como refeitório, modificação de uma porta de saída de emergência e recuperação da estrutura metálica da cobertura de uma garagem coberta no edifício sede da Justiça Federal 1ª Instância Seção Judiciária de Roraima, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e observações constantes dos Anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PLANILHA / QUANTITATIVO

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ANEXO VII - PRANCHA/ COPA

ANEXO VIII – PRANCHA/ ESTACIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24/11/2015

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

3.2 - **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Estado de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária;
- d) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- e) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com

valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) Se não houver ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, o pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Se não for compatível, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, caso seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Informar o **prazo de validade da proposta**, de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital, que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, caso a licitação se prolongue por período superior ao inicial;

d) Prever os **prazos para a execução dos serviços**, que **não** poderão ser **superiores** aos estipulados no item **7 do Termo de Referência (Anexo I)**;

e) Apresentar **Planilha Orçamentária** detalhada contendo preços unitários e globais para a execução dos serviços objeto do Certame (**Anexo III**);

f) Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados “in loco” ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos, devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;

g) A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exige o licitante de executá-lo dentro do preço global proposto, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

i) **Declaração de Vistoria** - as firmas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da Contratante, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pela SESEG da Seção Judiciária de Roraima, de que conhecem as características, condições e grau de dificuldades existentes e à elaboração dos projetos obra especificada e orçada, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

j) A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (95) 2121-4229, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 9h às 18h, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

k) Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, **o licitante pode substituir a vistoria por uma Declaração afirmando que conhece as condições locais para a execução completa do objeto**. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste Pregão.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro poderá enviar mensagens via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar por iniciativa do pregoeiro e após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes através do endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de que trata o art. 29, da LLCA.

7.2 – A licitante deverá informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Para fins de habilitação a licitante deverá ainda declarar, sob as penas da lei, de que não possui como sócios e não contratará, durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do CNJ.

7.4 – Para atendimento das condições de habilitação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 – Prova de inscrição ou registro e quitação do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.4.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil, ou arquiteto, que será, obrigatoriamente, o responsável técnico por todos os serviços) reconhecidos pelo CREA, detentores de **atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais, executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

7.4.3 - Declaração indicando os nomes/CPF e números dos registros no CREA dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto.

7.4.3.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante, dentro das áreas de suas especializações.

7.4.4 - A comprovação de vínculo profissional de que trata a subcondição do subitem 7.4.2 far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.4.4.1 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

7.5 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação do pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

7.5.1 - Caso haja algum problema no envio da documentação via sistema, o licitante deverá justificar via chat e enviá-la via fax ou e-mail, no prazo (máximo de 02 horas) concedido pelo pregoeiro.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.7 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados de forma global a uma única empresa.

8.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo pregoeiro.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- c) Não anexadas/enviadas nos termos do subitem 5.3 e 7.5.1 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte da Seção Judiciária de Roraima, **a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 13.9 deste edital.**

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a respectiva solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária de Roraima.

9.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na **Minuta de Contrato (Anexo IX)**.

9.6 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta

10.2 - Para os fins da subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 – As penalidades relacionadas com a execução dos serviços estão previstas no contrato cuja minuta integra este edital.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá o direito de impugnar, nos termos deste Edital, da licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior. As alegações apresentadas por empresa que tenha aceitado sem objeção o instrumento convocatório, não terá natureza de recurso, se após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 23.211,57 (vinte e três mil, duzentos e onze reais e setenta e sete centavos), conforme Orçamento Estimado (Anexo III)** e correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Roraima, mediante a emissão de empenho específico.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária de Roraima.

13.4 - **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

13.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br).

13.7 – Comissão Permanente de Licitação da Seção Judiciária de Roraima, localizada no térreo do edifício sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Bairro Canarinho, CEP 69306-545, Boa Vista, Roraima, ou pelos telefones (95) 2121-4203 e 2121-4204.

13.8 - Caso a data marcada para a sessão pública do pregão ocorra em feriados regimentais desta Justiça Federal, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.9 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações no [link https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2015

Bruno Salazar de Souza

Leotávia Helena F. de Queiroz

Pablo Raphel dos Santos Igreja

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UMA COPA PARA FUNCIONAR COMO REFEITÓRIO, MODIFICAÇÃO DE UMA PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DE UMA GARAGEM COBERTA NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL 1ª. INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA.

1 - DO OBJETO

O presente instrumento disciplina os serviços necessários para adequação de uma copa para funcionar como refeitório, modificação de uma porta de saída de emergência e a recuperação da estrutura metálica de uma garagem coberto no edifício Sede da Justiça Federal de 1ª. Instancia Seção Judiciária de Roraima – RR.

O principal objetivo é dotar o edifício com espaço adequado para os servidores e colaboradores realizarem as suas refeições, bem como garantir a funcionalidade do sistema de prevenção e combate a incêndio com a instalação de uma porta. Os serviços que serão executados estão assim descritos:

Copa - Situada no andar térreo do edifício sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho, na cidade de Boa Vista em Roraima – RR.

- a. Substituição de revestimento cerâmico na cozinha;
- b. Remoção de alçapão com reaproveitamento
- c. Fechamento de vão do alçapão;
- d. Remoção de pia inox existente;
- e. Adequação de ponto hidráulico e de esgoto da pia;
- f. Instalação de bancada em mármore conforme padrões existentes no edifício, incluindo a cuba e acessórios;

Porta de saída de emergência - Situada no primeiro andar, deverá ser realizada a retirada cuidadosa para posterior instalação no vão próximo a escada de saída de emergência a fim de evitar a entrada de água pelo vão aberto nas dimensões e especificações constantes na planilha orçamentária, na cidade de Boa Vista em Roraima – RR.

- a. Instalação da porta com barra antipânico;
- b. Recuperação do local a ser instalado, com os devidos acabamentos;
- c. Emassamento e pintura dos acabamentos;
- d. Pintura da porta com tinta esmalte sintética na cor vermelha (padrão SPCI);

Garagem coberta-Remoção e recuperação dos pilares da estrutura metálica existente da cobertura de um estacionamento danificado pela ação do vento.

2 – DO TERMO

2.1 - Este termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais da Seccional Roraima, em cumprimento à determinação expressa do Diretor da Secretaria Administrativa que, após ter vistoriado os locais a serem executados os serviços com auxílio de engenheiro civil, foi elaborado termo de referência, contendo, dentre outros: Memória de Cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone acima citado com os servidores: Altino da Silva Neto e Antonio Klevison (Fone 95-2121-4229).

- ❖ ITEM 01 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
- ❖ ITEM 02 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
- ❖ EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS, contendo, dentre outros:
 - ✓ MEMÓRIA DE CÁLCULO;
 - ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - ✓ COMPOSIÇÃO DO BDI;
 - ✓ COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS.

2.2 – DEFINIÇÕES

- ❖ CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado de Roraima;
- ❖ CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;
- ❖ EXECUTOR (A) DO CONTRATO: Será definido pela Administração

1.0 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.2 - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Roraima, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

1.3 - As firmas interessadas poderão realizar a vistoria no local dos serviços, onde será emitido o Termo de Vistoria de Serviços em licitação, expedida por representante credenciado pela Seção Judiciária de Roraima, assinada conjuntamente com o representante da empresa interessada, que deverá ser engenheiro ou arquiteto, na qual constará que a mesma tomou ciência e recebeu todos os dados para realização dos serviços, bem como identificou todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

1.3.1 - As vistorias deverão ser realizadas nos locais dos serviços, situados à Avenida Getúlio Vargas, nº 395, Bairro Canarinho, em Boa Vista Roraima - RR. As visitas no local deverão ser

agendadas com o Sr. Atino da Silva Neto através do telefone (95) 2121-4229, o qual também será o responsável pela emissão da Declaração de Vistoria.

1.3.2 - Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma Declaração, onde irá declarar que conhece as condições locais para a execução do objeto.

1.4 - Apresentar Planilha Orçamentária detalhada contendo preço global para a execução dos serviços, objeto do presente roteiro, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item.

1.5 - Apresentar Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo e prazo estipulado no contrato.

1.6 - A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à argüição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

1.7 - Os quantitativos envolvidos neste termo podem ser levantados através de vistoria “*in loco*” ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;

1.8 - A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exige o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

1.9 – Comprovação da qualificação técnica:

- a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pela empresa licitante;
- b) Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços ou vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre a empresa licitante e o profissional relacionado abaixo:
 - 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, ou ARQUITETO, que será, OBRIGATORIAMENTE, o responsável técnico por todos os serviços.

O profissional indicado na licitação deverá acompanhar a execução dos serviços, DIARIAMENTE (não residente), fazendo os devidos registros no diário de obra, sendo o responsável técnico, representando a CONTRATADA e deverá manter estreita comunicação com a CONTRATANTE, através da Fiscalização.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico, fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços significativos os seguintes:
 - No mínimo 01 atestado de execução de obra de reforma/execução com área equivalente.

- d) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do profissional indicado para ser o responsável técnico e de quem deverá ser o acervo técnico;
- 1.10** – Apresentação dos itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2369/2011 do Plenário do TCU.
- 1.11** – Apresentação da Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta.
- 1.12** – Apresentação da Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas, não superior aos praticados Tabela SINAPI.
- 1.13** – A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do quinto dia útil da assinatura da Ordem de Execução de Serviço pela contratante.
- 1.13.1 – Prazo de execução dos serviços:
- 60 (sessenta) dias para execução de todos os serviços;
- 1.13.2 – Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses, incluindo:
- 60 (sessenta) dias para execução de todos os serviços;
 - 10 (dez) dias para recebimento provisório;
 - mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo.
- 1.14** - Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste termo e em seus Anexos.
- 1.15** - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação vigente. Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (agosto/2015). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha orçamentária deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.
- 1.16** - Os serviços efetivamente executados serão medidos numa única etapa de (60 dias) apresentada no cronograma físico-financeiro, ou seja, será realizada 1 (uma) medição. O início do período será a partir do quinto dia útil da expedição da ordem de serviço, e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.
- 1.17** - Nos 10 (dez) dias imediatamente seguintes, à etapa de que trata o subitem anterior, a Fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela contratada todas as condições contratuais. Em caso de conformidade a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.
- 1.18** – O valor dos serviços está orçado em **R\$ 23.211,77 (vinte e três mil duzentos e onze reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes.
- 1.19** - O preço não deverá ultrapassar o valor de orçado em **R\$ 23.211,77 (vinte e três mil duzentos e onze reais e setenta e sete centavos)**, conforme permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8666/93.
- 1.20** - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros responsáveis e encarregados.

1.21 - À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

1.22 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

1.23 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

1.24 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

1.25 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.

1.26 - A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

1.27 - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, observando-se que são residências habitadas por juízes federais.

1.28 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.

1.29 - Garantir os serviços executados pelo período de 5 (cinco) anos conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante:

1.30 - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

1.31 - O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos.

1.32 - O recebimento definitivo será feito dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

1.33 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

1.35 - Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados dos locais dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo.

1.34 - A Contratada deverá manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras" em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir as dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis.

1.35 - A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

2.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 DO OBJETO

O presente instrumento disciplina os serviços de adequação de uma copa para funcionar como refeitório, modificação de uma porta de saída de emergência e recuperação da estrutura metálica da cobertura de uma garagem no edifício Sede da Justiça Federal de 1ª. Instancia Seção Judiciária de Roraima.

2.2. DA FINALIDADE

A finalidade deste Projeto Básico é adequar a estrutura física desta seccional, proporcionando um espaço mais adequado e moderno aos seus servidores e colaboradores, bem como garantir o bom funcionamento dos acessórios necessários a prevenção de combate a incêndio para que dessa forma possam desenvolver suas atividades de forma satisfatória de forma segura.

2.3. DA FONTE DE RECURSOS

O valor orçamentário para a execução dos serviços é proveniente do PTRES: 85308 e Elemento de Despesa: 33.90.39.16.

2.4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

2.4.1 Tipo Licitatório: Menor Preço;

2.4.2 Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;

2.4.3 O objeto deste projeto/ termo de referência será adjudicado por preço global.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento;

Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o montante máximo de **R\$ 23.211,77 (vinte e três mil duzentos e onze reais e setenta e sete centavos)**, nos termos da planilha orçamentária parte integrante deste termo.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- b) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;
- c) Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- d) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

- e) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- f) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização; e
- g) Exercer as demais obrigações previstas em contrato.

4.2 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência do órgão concedente do convênio, se for o caso.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2 A empresa executora deverá apresentar:

5.1.2 Prova de registro do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

5.1.3 Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA) detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra de reforma em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 Exigir-se-á da CONTRATADA até o primeiro faturamento uma garantia a ser prestada da ordem de 5%(cinco por cento) da adjudicação do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto (recebimento definitivo).

6.2 A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres da Autarquia.

6.3 Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

6.4 A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do Contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

Parágrafo Único – A garantia de que trata esta Cláusula poderá ser prestado em dinheiro, títulos da dívida pública não prescrita (art. 60, da Lei n.º 4.069/62), seguro-garantia ou fiança bancária.

7.0 DOS PRAZOS

7.1 - O instrumento contratual será retirado no prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Administrativa da JFRR.

7.3 O objeto será executado no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As multas contratuais relativas à entrega/execução do objeto deste instrumento estarão estabelecidas no ANEXO - Minuta de Contrato.

8.3 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.4 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

8.5 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital, a assinar a Ata de registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 8.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do mesmo subitem.

8.7 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

8.8 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

8.9 Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.0 DA EQUIPE

9.1 Mestre de Obras

9.1.1 O mestre de obras auxiliará o engenheiro/arquiteto na supervisão dos trabalhos, e deverá manter período integral no local de execução dos serviços (residente);

9.1.2 O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de cinco anos, adquirida no exercício de função idêntica, em serviços com características semelhantes à contratada;

9.1.3 Hábitos sadios de conduta serão exigidos do mestre de obras, assim como de todos os envolvidos nos serviços;

9.2 Elementos auxiliares

9.2.1 O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido;

9.2.2 FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

9.2.3 A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

10.0 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

10.2 A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização.

10.3 Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

10.4 O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

10.5 O entulho deverá ser transportado e depositado em containers, cuja localização será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

10.6 Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas aprovadas pela Prefeitura de Boa Vista/RR.

11.0 REVESTIMENTO DE PAREDES

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de revestimento de paredes, inclusive lixamento e recomposições (com o mesmo material), que seja decorrente das intervenções para as instalações hidro-sanitárias e elétricas.

- **Considerações Gerais**

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado:

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, tomar as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção neste sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e as superfícies planas.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. E, caso não seja, a base deverá ser regularizada. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a mescla for aplicada com espessura uniforme e controlada segundo sua finalidade.

Todos os materiais componentes dos revestimentos de mesclas (cimento, areia, cal, água e outros) serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade dos serviços. Atendendo às normas NBR-57312, NBR-7211, NBR-7175, NBR-6453 e NBR-6118.

- Chapisco comum

Será aplicado em todas as paredes que receberão revestimento, servindo de base para aplicação do emboço e reboco.

O chapisco comum, camada irregular e descontínua, será executado com argamassa traço 1:3 de cimento e empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 a 5mm de diâmetro, com predominância de grãos com diâmetro máximo de 5mm.

Locais de execução:

- nas áreas de demolição de cerâmica que deverão ser revestida em argamassa ou cerâmica, como preparativo para o emboço, bem como nas novas paredes.
- áreas de recomposição de revestimento em argamassa;

Locais de execução:

- nas áreas de demolição de cerâmica que deverão ser revestidas em argamassa ou cerâmica.

- Reboco

A espessura do reboco não deverá ultrapassar a 5mm, de modo que, com os 15mm de emboço, o revestimento de argamassa não ultrapasse 20mm.

A aplicação do reboco, traço 1:6, não deverá apresentar ondulações ou trincas e será perfeitamente desempenada a feltro, devendo ser aplicado 24 horas após a execução do emboço.

Locais de execução:

- em todas as paredes a serem reparadas, com exceção das áreas a serem revestidas em cerâmica. Nas recomposições de revestimento em argamassa.
- Revestimentos cerâmicos de paredes

Assentamento de revestimento cerâmico para parede, **Eliane ou similar, linha média, cor branco, PEI-4, dimensões 300x40 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I, rejuntamento flexível.**

Locais de aplicações:

- cozinha 1º pavimento.

12.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Substituição de louças, metais e acessórios na cozinha existente no 1º andar.

13.0 PINTURA:

A contratada deverá pintar as paredes nas áreas onde não será instalado os azulejos e nos acabamentos onde será instalado a porta de saída de emergência.

Locais de aplicação:

Serão admitidas as marcas dos fabricantes Sherwin Williams, Coral e Suvinil, 1ª linha.

Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão-de-obra qualificada necessária e sua conseqüente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, etc, que se façam necessários.

Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, manchas, óleos, ceras, graxas, gorduras, ferrugem e corrosão, argamassas e umidade. Cada tipo de material receberá o tratamento prévio adequado e específico, conforme as Normas pertinentes e orientação dos fabricantes, antes de receber a pintura. Permitindo assim, um padrão de acabamento perfeito.

Caberá a Contratada efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a execução dos serviços.

Em todo retoque de pintura a contratada deverá pintar todo pano de parede, evitando diferenças de tonalidade com a pintura antiga.

14.0 DA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA GARAGEM

14.1 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1.1 Remoção e recuperação dos pilares da estrutura metálica existente da cobertura de um estacionamento danificado pela ação do vento.

14.1.2 Antes de iniciar os serviços de remoção dos pilares, deverá ser projetado o sistema metálico de escoramento e apoio provisório de sustentação da cobertura, que terá a função de sustentar toda a estrutura de cobertura a partir da retirada dos pilares. A área de trabalho deverá ser sinalizada e isolada;

14.2 O sistema de escoramento e apoio temporário da estrutura de cobertura deverá ser executado após um estudo técnico prévio, uma vez que o apoio indevido, seja através do sistema de escoramento adotado ou através da técnica utilizada, poderá ocasionar o acréscimo de esforços em determinados elementos estruturais (terças, montantes ou diagonais) que não foram projetados para tal condição;

14.3 Remoção de dois pilares para recuperação das respectivas bases (dimensões de 650x450mm) sendo que, cada pilar da estrutura espacial deverá ser retirado separadamente. Os pilares estão soldados em seu topo na estrutura treliçada de cobertura, sendo necessário desfazer os respectivos cordões de solda;

- 14.4 Desempenamento e reconstituição das peças de sustentação da estrutura (tesoura) de base (dimensões de 150x50x10mm, conforme detalhe indicado no projeto em anexo).
- 14.5 Após o término destes serviços, a CONTRATADA deverá verificar a integridade das soldas da placa de base com o lar. Este procedimento de avaliação da integridade das soldas das bases dos pilares com as respectivas chapas de topo deverá ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO;
- 14.6 O posicionados de acordo com a furação da chapa de topo do pilar. Deverá ser seguido o padrão idêntico aos atualmente existente, conforme projeto indicado em anexo;
- 14.7 Para execução das bases do pilares deverá ser utilizado concreto 20 Mpa, com traço em volume de 1:2:4:0,55 (cimento : areia média : brita 2 : água);
- 14.8 Nas partes preservadas dos blocos, as superfícies do o concreto deverão ser escarificadas para a efetiva aderência e uniformização da nova camada de concreto do bloco;
- 14.9 As soldas dos pilares na estrutura de cobertura deverá ser executada por arco elétrico com eletrodo revestido e aplicação compatível com o metal base. A recolocação dos pilares deverá ser feita após o realinhamento da estrutura de cobertura espacial metálica;
- 14.10 Ao final dos serviços, os quatro pilares da estrutura de cobertura deverão estar devidamente posicionados, apurados e realinhados.
- 14.11 A estrutura espacial de cobertura deverá ser realinhada com o objetivo de recuperar o requadro original da estrutura. Por realinhamento entende-se o correto posicionamento da estrutura espacial de cobertura tomando, como referência o alinhamento frontal do lote, conforme planta baixa (situação atual) indicada no projeto em anexo;
- 14.12 Este procedimento se faz necessário para evitar o acréscimo de esforços em determinadas barras da estrutura treliçada, que não foram dimensionadas para esta condição;
- 14.13 Para a execução deste procedimento deverá ser utilizado um caminhão munck ou macaco hidráulico;
- 14.14 A estrutura de cobertura estará sustentada pelo sistema de escoramento provisório durante a retirada dos pilares para a recuperação de suas respectivas bases e placas de base;
- 14.15 O sistema de escoramento provisório deverá ser projetado e instalado de modo a permitir que parte de estrutura de cobertura seja realinhada (ligeiramente deslocada) enquanto estiver trabalhando como escoramento da mesma;
- 14.16 A CONTRATADA deverá elaborar todo o planejamento desta operação, com indicação dos pontos e procedimentos da operação de realinhamento, submetendo o mesmo para aprovação preliminar por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 14.17 Montagem de andaimes. O aluguel e a montagem dos andaimes ficarão a cargo da CONTRATADA;

- 14.18 O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação devem ser realizados por profissional habilitado;
- 14.19 Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho e sobrecargas a que estarão submetidos; devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes;
- 14.20 Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
- 14.21 Os andaimes deverão dispor de sistema de guarda corpo com altura variando de 90cm a 120cm, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho, de modo a proporcionar segurança na plataforma de trabalho;
- 14.22 É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;
- 14.23 O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
- 14.24 As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas;
- 14.25 Andaimes móveis somente poderão ser utilizados em superfícies planas;
- 14.26 Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;.
- 14.27 Especial cuidado deverá ser tomado em relação à conservação do piso, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime;
- 14.28 Caso haja danos em qualquer parte da guarita, bem como na estrutura metálica de cobertura, recairá por conta da CONTRATADA as despesas de substituição das peças e reparo das instalações;
- 14.29 Fornecimento e aplicação de pintura em esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo, marca Coralit ou similar equivalente ou de melhor qualidade, para os 02 (dois) pilares metálicos a serem recuperados;
- 14.30 Nos pilares retirados para reparos, a pintura deverá ser recomposta, inclusive as chapas de base e regiões de cordão de solda;
- 14.31 Toda a substituição das telhas de cobertura deverá ser executada após o término dos serviços de recuperação e realinhamento da estrutura de cobertura;
- 14.32 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, corrigindo todos os defeitos e imperfeições;
- 14.33 As superfícies deverão ser lixadas, removendo-se totalmente a poeira e as partes soltas com auxílio de jato de ar ou processo manual (espanar)

15.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços constantes em qualquer dos documentos e anexos integrantes deste termo de referência ou no edital de licitação, planilha, independente de

detalhamento.

15.2 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de realização dos serviços durante todo o período do contrato, e ao final deverá proceder à limpeza geral.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo engenheiro civil terceirizado da JFRR, que representará a JFRR perante a CONTRATADA.

16.2 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da JFRR, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 A SECAD conhecerá dos casos omissos e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4 Os serviços serão realizados em rígida observância as normas e especificações técnicas, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

16.5 Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe nas especificações, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

16.6 Para execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes neste termo com as reais condições encontradas no local.

16.7 É necessário que este termo com seus anexos e as residências funcionais sejam minuciosamente conhecidos/vistoriados pela CONTRATADA em todas as suas partes.

16.8 Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha e as especificações, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

16.9 As dúvidas, relativas ao termo e seus anexos, contidos no Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas a SESEG, sendo ela a incumbida de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, a SESEG poderá elaborar detalhes que complementem as especificações apresentadas neste Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

16.10 Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos deste termo, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

16.11 A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra sempre atualizado. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.

Boa Vista-RR, 3 de setembro de 2015.

Altino da Silva Neto
Supervisor da SESEG

Antonio Rodrigues da Cruz Filho
Eng. Civil / Eng. Segurança Trabalho
CREA 0397-D/RR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS)**

Serviços de adequação de uma copa para funcionar como refeitório, modificação de uma porta de saída de emergência e recuperação da estrutura de sustentação da cobertura de uma garagem coberta no edifício sede da Seção Judiciária de Roraima

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a adequação **de uma copa para funcionar como refeitório, modificação de lugar de uma porta de saída de emergência e recuperação da estrutura metálica de sustentação da cobertura de uma garagem coberta no edifício sede da Seção Judiciária de Roraima**

- 1.1. As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.
- 1.2. O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 2.2. Durante a execução dos serviços, deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.
- 2.3. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.4. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução dos serviços, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que os serviços executados mantenham o mesmo padrão de qualidade.
- 2.5. A JFRR fornecerá as seguintes pranchas de desenhos referentes ao referido Projeto Básico de Reforma e Ampliação:
 - Prancha 01/02 – Arquitetura: Planta Baixa, situação atual;
 - Prancha 02/02 – Arquitetura: Com as modificações necessárias.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 3.1. Cozinha: Executar a demolição de todo o revestimento existente na copa existente no primeiro andar e remoção do entulho. Retirada com reaproveitamento da esquadria de alumínio existente (alçapão). A porta existente deverá ser removida cuidadosamente, uma vez que será

novamente utilizada, sendo modificado somente o sentido de abertura da mesma, conforme demonstrado no projeto arquitetônico.

- 3.2. Todo o material deverá ser retirado com cuidado para não causar danos a estrutura da edificação.

4. TRANSPORTES

- 4.1. Todo o entulho deverá ser retirado do local através de caçamba.

5. DEMOLIÇÕES

- 5.1. Cozinha: Serão retirados e substituídos todos os revestimentos, a esquadria deverá ser removida com reaproveitamento.
- 5.2. As cubas de inox existentes poderão ser reaproveitadas de acordo com o novo leiaute.
- 5.3. No hall de circulação deverá ser realizado a retirada de placas do forro mineral existente para a instalação de uma abertura que dará acesso ao castelo d'água.
- 5.4. As paredes, pisos, forros e qualquer outro elemento que for danificado, pela demolição e reforma, serão substituídos recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.
- 5.5. Deverão ser executados cortes nas alvenarias e pisos para passagem das novas tubulações e conexões, quando necessário.
- 5.6. Todos os materiais resultantes da remoção, e que não serão reaproveitados na execução dos serviços, deverão ser armazenados conforme normas técnicas de armazenagem, em local a ser indicado pelo fiscal responsável técnico, salvo entulhos e detritos que deverão ser removidos sempre que o container esteja cheio;

6. INSTALAÇÕES – HIDRÁULICAS

- 6.1. Deverá ser feita uma revisão geral em todas as instalações hidráulicas da cozinha e área de serviços.
- 6.2. Substituir todos os registros, torneiras, ralos, sifões e válvulas de escoamento das cubas.
- 6.3. As instalações deverão obedecer ao novo leiaute arquitetônico, e serão conectadas às tubulações mais próximas conforme projeto de instalações hidráulicas. Sendo que serão acrescentados três pontos de água fria para os dois lavatórios na parede externa da cozinha e para a cuba na nova bancada, conforme projeto.
- 6.4. As conexões de ligação com registros serão da linha azul, com bucha de latão, de marca Tigre ou similar.

7. FORROS

- 7.1. Deverá ser realizada a remoção de uma parte do forro mineral do Hall para a instalação de uma portinhola visando o acesso ao castelo d'água. Devendo o acabamento e recolocação das placas removidas de modo a não apresentação de defeitos.

8. ESQUADRIAS

8.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

- 8.1.1. A porta da cozinha será retirada e reinstalada, mudando somente o sentido de abertura.

8.2. ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO

8.2.1. A portinhola de acesso ao alçapão existente deverá ser removida para o reaproveitamento no novo local do alçapão.

8.3. ESQUADRIAS EM METÁLICA

8.3.1. Deverá ser instalada uma porta de saída de emergência no hall externo do corredor do 1º piso, medido 1,20x2,10m.

8.3.2. No vão superior deverá ser instalado uma banderola fixa de chapa zincada para fechamento.

9. REVESTIMENTO DE PISO

9.1. Deverá ser executada regularização de base para revestimento de pisos cerâmicos, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com aditivo impermeabilizante, com espessura mínima de 1,5 cm;

9.2. Todo o revestimento de piso será retirado e substituído pela cerâmica antiderrapante 45x45cm, TRAVERTINE ALPE, LB, Eliane ou equivalente. Antes da colocação do piso, deverá ser apresentada a fiscalização uma amostra do piso, para a confirmação da cor do piso a ser adquirido. Antes do assentamento do piso deverá ser feita avaliação, e se necessária a regularização com contra-piso de argamassa no traço 1:3.

9.3. As pavimentações deverão ter caimento necessário para o rápido escoamento de água para os ralos, com declividade menor que 0,5%.

10. REVESTIMENTO DE PAREDE

10.1. Todo o revestimento de parede da cozinha será retirado e substituído dentro das melhores técnicas e respeitando as orientações do fabricante.

10.2. Antes da colocação do revestimento, deverá ser apresentada a fiscalização uma amostra, para a confirmação da cor do piso a ser adquirido.

10.3. As paredes internas da cozinha receberão revestimento cerâmico 32,5x44 FORMA BRANCO BR, Eliane ou equivalente até a altura do teto e rejunte flexível QUARTZOLIT ou similar na cor Branco.

10.4. Sobre as bancadas da cozinha serão aplicados revestimento cerâmico 20x20cm, VIVA SLIM PAPAIA Código 98274 Portobello, ou revestimento 30x30cm BLOCK 58 CAMEL, Coleção Mosaicos Eliane, ou em faixa de 20 cm, com rejunte flexível QUARTZOLIT ou similar na cor Salmão.

11. PINTURAS

11.1. Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte: Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

11.2. A pintura do teto será em pintura em tinta em acetato de polivinila (PVA), das marcas SUVINIL, CORAL, IQUINE ou similar na cor branco neve com no mínimo três demãos até o perfeito recobrimento da superfície, sobre massa corrida.

11.3. As esquadrias de madeira deverão ser pintadas em esmalte sintético acetinado Suvinil ou similar nas cores definidas pela fiscalização.

12. GRANITOS

12.1. A bancada a ser instalada será de Granito utilizado será o Amarelo Ornamental, espessura de 3 cm, com cuba de aço inox instalada. A largura da bancada deverá ser de 55 cm. Para melhor apoio da bancada, deverá ser realizado a instalação de apoios com mão francesa de ferro.

12.2. A bancada na área molhada deverá ter espelho de E=5cm.

13. METAIS E ACESSÓRIOS

13.1. Torneiras: As torneiras de mesa da cozinha serão de latão, acabamento cromado com bica móvel, abertura de ¼ Volta, Modelo Ref. Cód. 1167 C59 Deca; As torneiras da área de serviços serão em latão, acabamento cromado com adaptador para mangueira. Modelo Ref. Cód. Dn15/20 Standard Deca, Esteves ou equivalente. A bancada em granito da área do refeitório receberá duas torneiras de mesa com fechamento automático, deverá atender a norma ABNT NBR 13713, Modelo Decamatic Cód. 1173C ou equivalente.

13.2. Cuba: Serão instaladas duas cubas redondas de embutir L56, com sifão articulado lavatório 1682 C 100 112 Deca ou similar na bancada em granito área do refeitório.

13.3. Diversos: Próximo aos lavatórios do refeitório será instalado suporte para papel toalha Interfolhada 03 dobras e um suporte para sabonete líquido com refil 400 ml, em Plástico ABS.

14. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA GARAGEM EXISTENTE

14.1 Remoção e recuperação dos pilares da estrutura metálica existente da cobertura de um estacionamento danificado pela ação do vento.

14.2 Antes de iniciar os serviços de remoção dos pilares, deverá ser projetado o sistema metálico de escoramento e apoio provisório de sustentação da cobertura, que terá a função de sustentar toda a estrutura de cobertura a partir da retirada dos pilares. A área de trabalho deverá ser sinalizada e isolada;

14.3 O sistema de escoramento e apoio temporário da estrutura de cobertura deverá ser executado após um estudo técnico prévio, uma vez que o apoio indevido, seja através do sistema de escoramento adotado ou através da técnica utilizada, poderá ocasionar o acréscimo de esforços em determinados elementos estruturais (terças, montantes ou diagonais) que não foram projetados para tal condição;

14.4 Remoção de dois pilares para recuperação das respectivas bases (dimensões de 650x450mm) sendo que, cada pilar da estrutura espacial deverá ser retirado separadamente. Os pilares estão soldados em seu topo na estrutura treliçada de cobertura, sendo necessário desfazer os respectivos cordões de solda;

14.5 Desempenamento e reconstituição das das peças de sustentação da estrutura (tesoura) de base (dimensões de 150x50x10mm, conforme detalhe indicado no projeto em anexo).

- 14.6 Após o término destes serviços, a CONTRATADA deverá verificar a integridade de das soldas da placa de base com o lar. Este procedimento de avaliação da integridade das soldas das bases dos pilares com as respectivas chapas de topo deverá ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO;
- 14.7 O posicionados de acordo com a furação da chapa de topo do pilar. Deverá ser seguido o padrão idêntico aos atualmente existente, conforme projeto indicado em anexo;
- 14.8 Para execução das bases do pilares deverá ser utilizado concreto 20 Mpa, com traço em volume de 1:2:4:0,55 (cimento : areia média : brita 2 : água);
- 14.9 Nas partes preservadas dos blocos, as superfícies do o concreto deverão ser escarificadas para a efetiva aderência e uniformização da nova camada de concreto do bloco;
- 14.10 As soldas dos pilares na estrutura de cobertura deverá ser executada por arco elétrico com eletrodo revestido e aplicação compatível com o metal base. A recolocação dos pilares deverá ser feita após o realinhamento da estrutura de cobertura espacial metálica;
- 14.11 Ao final dos serviços, os quatro pilares da estrutura de cobertura deverão estar devidamente posicionados, aprumados e alinhados.
- 14.12 A estrutura espacial de cobertura deverá ser alinhada com o objetivo de recuperar o requadro original da estrutura. Por alinhamento entende-se o correto posicionamento da estrutura espacial de cobertura tomando, como referência o alinhamento frontal do lote, conforme planta baixa (situação atual) indicada no projeto em anexo;
- 14.13 Este procedimento se faz necessário para evitar o a crécimo de esforços em determinadas barras da estrutura treliçada, que não foram dimensionadas para esta condição;
- 14.14 Para a execução deste procedimento deverá ser utili zado um caminhão munck ou macaco hidráulico;
- 14.15 A estrutura de cobertura estará sustentada pelo sistema de escoramento provisório durante a retirada dos pilares para a recuperação de suas respectivas bases e placas de base;
- 14.16 O sistema de escoramento provisório deverá ser projetado e instalado de modo a permitir que parte de estrutura de cobertura seja alinhada (ligeiramente deslocada) enquanto estiver trabalhando como escoramento da mesma;
- 14.17 A CONTRATADA deverá elaborar todo o planejamento desta operação, com indicação dos pontos e procedimentos da operação de realinhamento, submetendo o mesmo para aprovação preliminar por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 14.18 Montagem de andaimes. O aluguel e a montagem dos andaimes ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 14.19 O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação devem ser realizados por profissional habilitado;
- 14.20 Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho e sobrecargas a que estarão submetidos; devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes;
- 14.21 Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
- 14.22 Os andaimes deverão dispor de sistema de guarda corpo com altura variando de 90cm a 120cm, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho, de modo a proporcionar segurança na plataforma de trabalho;
- 14.23 É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;

- 14.24 O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
- 14.25 As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas;
- 14.26 Andaimes móveis somente poderão ser utilizados em superfícies planas;
- 14.27 Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
- 14.28 Especial cuidado deverá ser tomado em relação à conservação do piso, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime;
- 14.29 Caso haja danos em qualquer parte da guarita, bem como na estrutura metálica de cobertura, ficará por conta da CONTRATADA as despesas de substituição das peças e reparo das instalações;
- 14.30 Fornecimento e aplicação de pintura em esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo, marca Coralit ou similar equivalente ou de melhor qualidade, para os 02 (dois) pilares metálicos a serem recuperados;
- 14.31 Nos pilares retirados para reparos, a pintura deverá ser recomposta, inclusive as chapas de base e regiões de cordão de solda;
- 14.32 Toda a substituição das telhas de cobertura deverá ser executada após o término dos serviços de recuperação e realinhamento da estrutura de cobertura;
- 14.33 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, corrigindo todos os defeitos e imperfeições;
- 14.34 As superfícies deverão ser lixadas, removendo-se totalmente a poeira e as partes soltas com auxílio de jato de ar ou processo manual (espanar).

15. DIVERSOS

- 15.1. Será executado o fechamento do vão da laje onde se encontrava o antigo alçapão.
- 15.2. A demolição da laje onde será instalado o novo alçapão deverá ser precedida de prévia autorização, devendo ocorrer em dia que não tenha expediente neste Tribunal, para que não venha prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
- 15.3. A adequação da instalação hidráulica e esgoto deverão ser realizados de forma que não venha prejudicar a estrutura do prédio. Deverá ser providenciada a adequação do ponto de esgoto, visando à instalação da nova cuba, conforme definido no projeto arquitetônico.
- 15.4. Para a instalação da pia nova pia, deverá ser realizada a adequação do ponto hidráulico existente, para atender ao novo layout da pia.

16. LIMPEZA

- 16.1. O Local de execução dos serviços deverão ser entregues completamente limpos. Os vidros, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

(Pregão nº 32/2015)

16.2. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere aos serviços.

OBSERVAÇÃO: Diga-se que todas as marcas apresentadas são modelos referenciais, e que poderão ser fornecidos produtos equivalentes desde que aprovados previamente antes da execução dos serviços.

Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2015.

Antonio Rodrigues da Cruz Filho
Eng. Civil / Eng. Segurança do Trabalho
CREA 0397-D/RR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015**ANEXO III – PLANILHA/ QUANTITATIVO**

OBRA: ADEQUAÇÃO DE UMA COPA PARA FUNCIONAR COMO REFEITÓRIO, MODIFICAÇÃO DE UMA PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DE UMA GARAGEM COBERTA NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL					
OBJETIVO: Adequação de espaço físico e recuperação de estrutura danificada					
LOCAL : PRÉDIO DA SECCIONAL - JUSTIÇA FEDERAL DE RORAIMA					
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3999 - CANARINHO - BOA VISTA/RR					
BOA VISTA-RR, Agosto de 2015.					
ENCARGOS SOCIAIS 89,83 %					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				3.217,86
1.1	Placa da obra (2,00mx1,50m)	m ²	3,00	288,62	865,86
	Taxas e emolumentos (CREA, PMBV)	unid	1,00	350,00	350,00
	Mobilização e desmobilização de equipamentos	unid	1,00	2.000,00	2.000,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.493,61
2.1	Demolição de azulejo cerâmico s/ reaproveitamento	m ²	19,95	28,26	563,79
2.2	Demolição de piso em pedra ardosa sem reaproveitamento, inclusive camada regularizadora	m ²	5,18	16,63	86,14
2.3	Retirada de pia inox	m ²	1,00	9,81	9,81
2.4	Retirada de esquadria alumínio alçapão c/ reaproveitamento	m ²	19,95	3,92	78,20
2.5	Retirada de forro mineral com reaproveitamento	m ²	0,64	4,90	3,14
2.6	Retirada de forro mineral com reaproveitamento	m ²	0,10	146,96	14,70
2.7	Demolição manual de concreto armado inclusive empilhamento lateral no canteiro (abertura de vão de 0,80 m x 0,80 m)	m ³	0,64	31,08	19,89
2.8	Desmontagem de telhamento em estruturas metálicas, com reaproveitamento das telhas metálicas	m ²	132,37	4,11	544,04
2.9	Montagem de escoramento metálico provisório para apoio da estrutura da cobertura, com uso de caminhão munck para requadro e realinhamento da estrutura de cobertura. Execução de soldas	m/mês	30,00	5,73	171,90
3.0	RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM				8.139,97
3.1	Recuperação de estrutura metálica em tesouras, vão livre de 5m. Considerar fornecimento de material e montagem	m ²	46,10	141,90	6.541,59
3.2	Cobertura com telha de chapa de aço galvanizado ondulada, espess.=0,5 mm, com reaproveitamento das telhas removidas	m ²	132,37	12,06	1.596,38

4.0	REVESTIMENTO PAREDES				1.233,47
4.1	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmicos para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões de 30x40 cm, Eliane ou similar, inclusive rejuntamento	m ²	19,95	59,39	1.184,83
4.2	Chapisco em laje	m ²	0,64	6,61	4,23
4.3	Reboco em laje	m ²	0,64	15,22	9,74
4.4	Reboco com argamassa pre-fabricada, Esp=0,5 cm, preparo mecanico	m ²	1,88	15,20	28,58
4.5	Chapsico em alvenaria	m ²	1,25	3,27	4,09
5.0	BANCADA				1.089,80
5.1	Bancada de marmore/granito cinza polido 150x60cm, com furo para cuba e=3cm	m ²	1,15	784,00	901,60
5.2	Cuba embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão tipo garrafa em metal cromado- Fornec. E Instal.	und	1,00	186,20	186,20
6.0	PISO				586,39
6.1	Execução de contra piso em argamassa traço 1:4 Cimento e areia, preparo manual aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura de 4cm acabamento reforçado AF 06/2014	m ²	5,18	42,93	222,38
6.2	Fornecimento e assemento de piso cerâmico Travertine Alpe - Eliane ou similar aplicada a 45º c argamassa de cimento colante, inclusive rejunte	m ²	5,70	63,51	362,01
7.0	PINTURA				1.440,72
7.1	Pintura c/tinta latex PVA fosco, na cor Branco Neve - Suvnil ou similar, em fundo de laje, 03 demãos, inclusive selador (cozinha)	m ²	9,35	13,38	125,10
7.2	Pintura c/tinta latex PVA fosco, 02 demãos em teto, na cor Branco Neve - Suvnil ou similar, em fundo de laje, 03 demãos,	m ²	5,22	8,70	45,41
7.3	Pintura esmalte sintético brilhante sobre superfície metálica 2 demãos, inclusive proteção com zarcão 1 demão	m ²	5,04	24,33	122,62
7.3	Pintura em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revolver/compressor, duas demãos fundo oxido de ferro/zarcao.	m ²	46,10	24,85	1.145,59
8.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/ESGOTO				75,55
8.1	Adequação de ponto hidráulico	unid	1,00	44,88	44,88
8.2	Tubo PVC, serie norma esgoto predial, DN 50 mm, fornec. e instalação inclusive rasgo em alvenaria e enchimento	m	1,53	18,74	28,67
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS				1.176,89
9.1	Concreto FCK=15MPA (1:2,5:3) incluindo preparo mecanico, lançamento, forma, aço CA 50 e adensamento	m ³	0,20	658,37	131,67
9.2	Retirada de porta em mdf com reaproveitamento	und	1,00	7,36	7,36
9.3	Assentamento de porta em MDF 0,90x2,10m	und	1,00	53,99	53,99

9.4	Banderola em chapa de aço pré-zincada 1,20x0,67 m	m ²	0,80	175,58	140,46
9.5	Forneciemnto e instalação de porta escada de ferro em perfil metálico tipo chumbado em alvenaria com roldana fixa	und	1,00	213,84	213,84
9.6	Retirada de porta de saída de emergencia em chapa de aço pré-zincada de abrir med. 120 x 210 cm com barra anti-panico, incluindo ferragens e pintura esmalte brilhante 2 demãos sobre superficie metálica, inclusive proteção com zarcão 1 demão	und	1,00	147,20	147,20
9.7	Instalação de porta de saída de emergencia em chapa de aço pré-zincada de abrir med. 120 x 210 cm com barra anti-panico, considerar acabamento	und	1,00	180,25	180,25
9.8	Limpeza Final da obra	m ²	270,38	1,11	300,12
VALOR PARCIAL				R\$ 18.454,26	
BDI (25,78 %)				4.757,51	
VALOR PARCIAL R\$				R\$ 23.211,77	

Antonio Rodrigues da Cruz Filho
Eng. Civil / Eng. Segurança do Trabalho
CREA 0397-D/RR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015**ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI**

COMPOSIÇÃO DO BDI					
Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado em engenharia civil, elétrica e mecânica, para prestar serviços de apoio técnico à fiscalização, no recebimento dos projetos básicos e executivos da nova sede da Seção Judiciária de Roraima.					
DESCRIÇÃO	Índices			ADOTADO	
	mínimo	médio	máximo		
I	Administração Central	0,110%	4,070%	8,030%	4,000%
	Garantia	0,800%	0,800%	0,970%	0,600%
	Risco	1,040%	1,270%	1,500%	1,500%
	Total				6,100%
II	Despesas Financeiras	1,050%	1,230%	1,410%	1,350%
	Total				1,350%
III	Lucro	3,830%	6,900%	9,960%	9,950%
	Total				9,950%
IV	Tributos (totais)				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
	ISS	2,000%	3,620%	5,000%	3,000%
	Total				6,000%
% DE BDI =					25,78%

LEGENDAS	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI	
I	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$\text{BDI} = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$
II	Despesas financeiras	
III	Lucro	
IV	Taxa representativa da incidência de impostos	

Obs: Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU"

*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

Boa Vista/RR, maio de 2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015**ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	0,00
A .02 SESI	1,5
A .03 SENAI	1,0
A .04 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,2
A .05 SEBRAE	0,6
A .06 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,5
A .07 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	3,0
A .08 FGTS Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,0
A .09 Seconci	1,00
Subtotal Grupo A	17,8%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B .01 Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B .02 Feriados	Não incide
B .03 Auxílio enfermidade	0,69
B .04 13º salário	8,33
B .05 Licença paternidade	0,06
B .06 Faltas Justificadas	0,56
B .07 Dias de Chuvas	Não incide
B .08 Auxilio Acidentes de Trabalho	0,09
B .09 Férias Gozadas	7,29
B .10 Salário Maternidade	0,02
Subtotal Grupo B	17,04
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C .01 Aviso prévio indenizado	4,50
C .02 Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C .03 Férias Indenizadas + 1/3	3,03
C .04 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	3,74
C .05 Indenização Adicional	0,38
Subtotal Grupo C	11,76
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	30,03
D.02 Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40
Subtotal Grupo D	3,41
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS	50,01%

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS DESONERADO	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	0,00
A .02 SESI	1,5
A .03 SENAI	1,0
A .04 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,2
A .05 SEBRAE	0,6
A .06 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,5
A .07 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	3,0
A .08 FGTS Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,0
A .09 Seconci	1,0
Subtotal Grupo A	17,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B .01 Repouso Semanal Remunerado	17,99
B .02 Feriados	4,69
B .03 Auxílio enfermidade	0,91
B .04 13º salário	10,93
B .05 Licença paternidade	0,08
B .06 Faltas Justificadas	0,73
B .07 Dias de Chuvas	1,35
B .08 Auxilio Acidentes de Trabalho	0,12
B .09 Férias Gozadas	9,56
B .10 Salário Maternidade	0,03
Subtotal Grupo B	46,39
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C .01 Aviso prévio indenizado	5,90
C .02 Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C .03 Férias Indenizadas + 1/3	3,97
C .04 Deposito de Rescisão Sem justa causa	4,90
Subtotal Grupo C	15,41
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
D.01 Reincidência de A sobre B	8,26
D.02 Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50
Subtotal Grupo D	8,26
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	88,36%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE UMA COPA PARA FUNCIONAR COMO REFEITÓRIO, MODIFICAÇÃO DE UMA PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DE UMA GARAGEM COBERTA NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

LOCAL : PRÉDIO DA SECCIONAL - JUSTIÇA FEDERAL DE RORAIMA

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3999 - CANARINHO - BOA VISTA/RR

BDI 25,78%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO		PREÇO (R\$)	%
		30 dias	60 dias		
1	SERVIÇOS INICIAIS	4.047,42		4.047,42	17,44%
		100,00%			
2	SERVIÇOS PREELIMINARES	1.315,06	563,60	1.878,66	8,09%
		70,00%	30,00%		
3	RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM	6.143,07	4.095,38	10.238,45	44,11%
		60,00%	40,00%		
4	REVESTIMENTO PAREDES	930,88	620,58	1.551,46	6,68%
		60,00%	40,00%		
5	BANCADA	822,45	548,30	1.370,75	5,91%
		60,00%	40,00%		
6	PISO	368,78	368,78	737,56	3,18%
		50,00%	50,00%		
7	PINTURA	1.087,28	724,86	1.812,14	7,81%
		60,00%	40,00%		

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

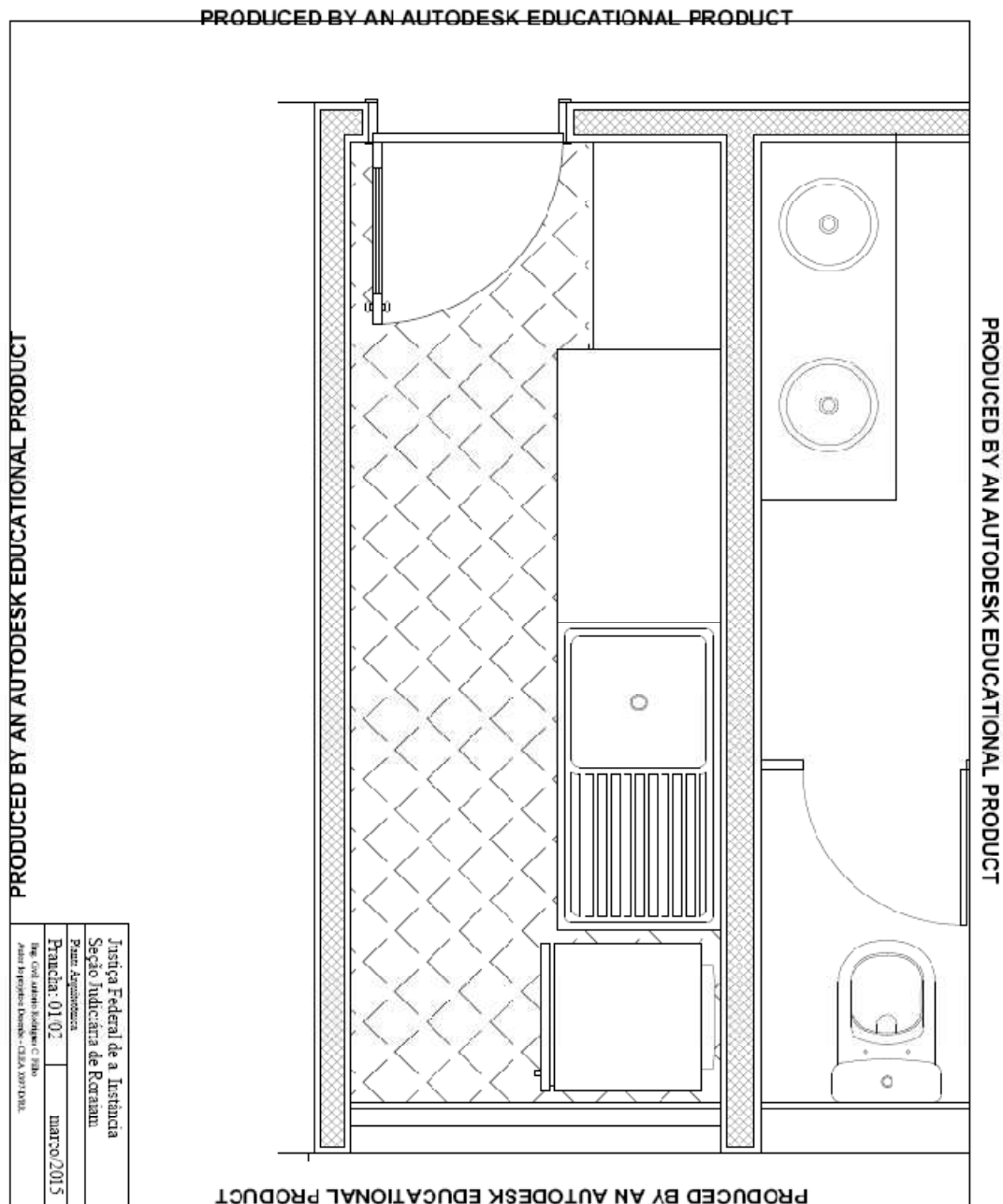
(Pregão nº 32/2015)

8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/ESGOTO	95,03		95,03	0,41%
		100,00%			
9	SERVIÇOS DIVERSOS	740,145	740,145	1.480,29	6,38%
		50,00%	50,00%		
PORCETAGEM ACUMULADA		66,99%	33,01%	23.211,77	100%
DESEMBOLSO ACUMULADO		15.550,12	7.661,65		

Antonio Rodrigues da Cruz Filho
Eng. Civil / Eng. Segurança do Trabalho
CREA 0397-D/RR

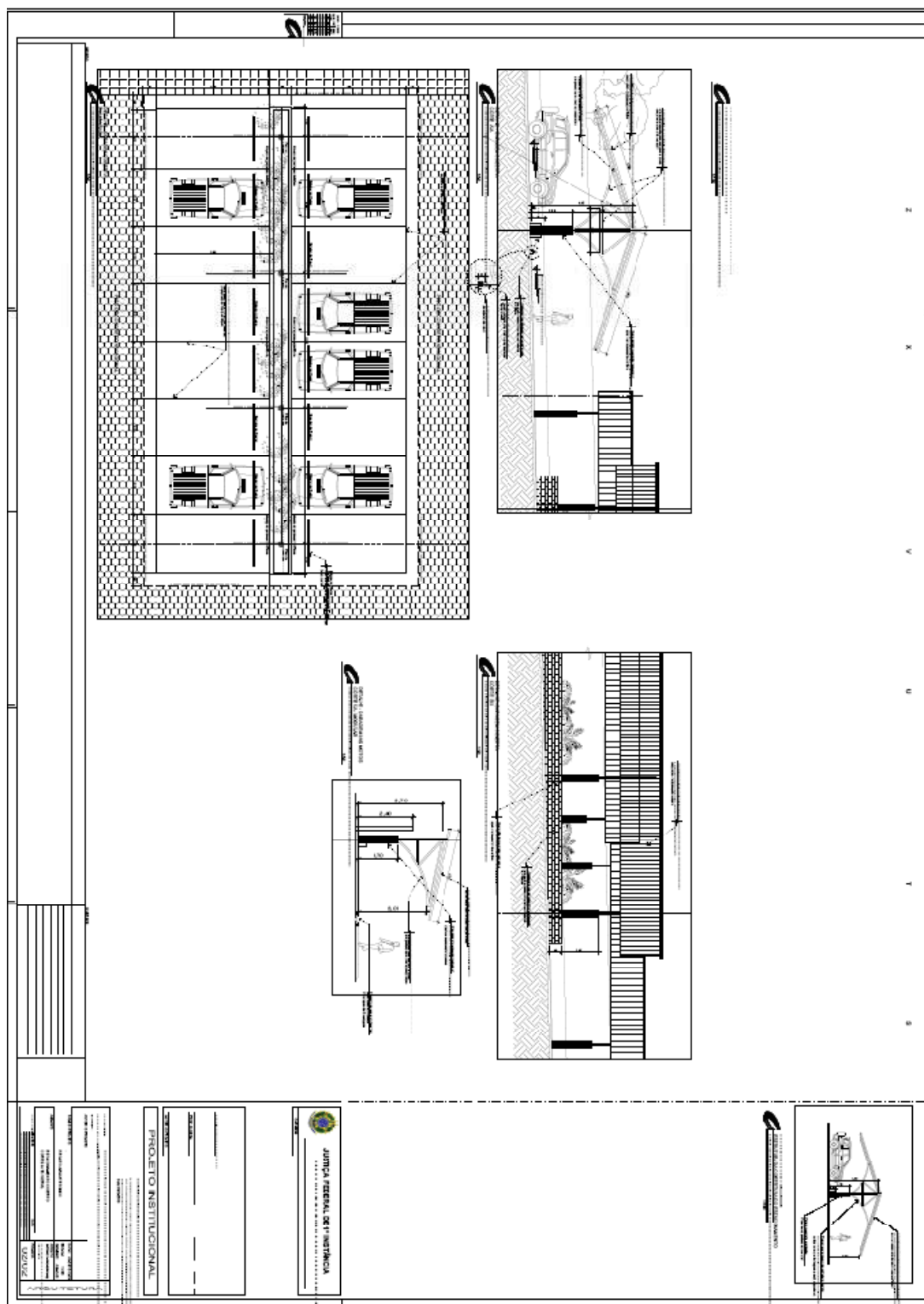
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

ANEXO VII – PRANCHA / COPA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

ANEXO VIII – PRANCHA / ESTACIONAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2015

CONTRATO PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE UM REFEITÓRIO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA GARAGEM DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA E A _____.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e onze, de um lado, a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância, **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CNPJ/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Avenida Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, , CPF nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/PRESI/ASMAG, assinado pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **CONTRATAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos do Edital, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº, **Pregão Eletrônico nº. ____/2015**, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Serviço de adequação de uma copa para funcionar como refeitório, modificação de uma porta de saída de emergência e recuperação da estrutura metálica de uma garagem coberta no Edifício-Sede da Justiça Federal de Roraima, conforme especificações do anexo do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato ocorrerá à conta da Natureza da Despesa _____, do Programa de Trabalho _____, conforme Nota de Empenho [Modalidade de Empenho] n.º _____, de ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias, contados a partir do quinto dia útil da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, para o início das atividades.

2. A CONTRATADA terá o prazo 10 de dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, para o início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir do início do serviço, incluindo todos os prazos para recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. O prazo de garantia do objeto é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo. Período em que a CONTRATADA fica obrigada a reparar vícios e defeitos do serviço e do material utilizado, sem prejuízo de outras garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e da garantia;

4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

- a) multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- b) prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato;
- c) renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

5. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3991 – PAB – Justiça Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

6. Em casos de prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato a garantia deverá ser renovada/endossada ou complementada, na mesma modalidade da anterior, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação nos casos em que ocorrer apostilamento ao contrato;

7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

8. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pela CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA;

9. Sancionado a CONTRATADA, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita;

10. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 04, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estipulados nos parágrafos anteriores para prestação, renovação ou complementação da garantia, a CONTRATANTE poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

12. Expirada a vigência do contrato e **não havendo pendências quanto a sua execução**, a CONTRATADA deverá, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação feita pela CONTRATANTE, solicitar a devolução da garantia prestada quando da assinatura do contrato

13. Não havendo manifestação da **CONTRATADA**, no prazo previsto no parágrafo anterior, o gestor comunicará o fato à Seção de Programação Orçamentária e Financeira - SEPOF, devendo as providências seguintes ser deliberadas pela CONTRATANTE;

14. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de caso fortuito ou força maior; alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração ou atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
15. Cabe à CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade referente ao descumprimento das obrigações decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração ou atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
16. Não serão admitidas outras hipóteses de isenção de responsabilidade da garantia além das previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico __/2015, deve:
 - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 2.2. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
 - 2.3. reportar à Justiça Federal de Roraima, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
 - 2.4. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato e que eventualmente venham a ser solicitados pela Justiça Federal de Roraima;
 - 2.5. apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
 - 2.6. fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis.
 - 2.7. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração da Justiça Federal de Roraima:
 - a) cópias do livro de registro;
 - b) cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

- f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- k) listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio alimentação e do vale-transporte.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 3.3. a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
 - 3.3.1. Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados, com expressa autorização da contratante.
 - 3.3.2. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.
 - 3.3.3. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.

4. O CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico __/2015, deve:

- 4.1. expedir a ordem de serviço;
- 4.2. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 4.3. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 4.4. notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.6. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.9. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha Orçamentária para justificar aditivos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante ou comissão designada formalmente pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a Comissão designada para esse fim.

3. A administração concederá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais 05 (cinco)**, a critério da administração, para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, **sob pena de rescisão contratual**, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade ou comissão responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo do objeto será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- 3.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 3.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo do Pregão Eletrônico n.º __/2015;
- 3.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com, pelo menos, três fornecedores;
- 3.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____/2015, constante do PA .../2015-JFRR, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o Termo de Referência.

2. Os serviços efetivamente executados serão medidos numa única etapa de (60 dias) apresentada no cronograma físico-financeiro, ou seja, será realizada 1 (uma) medição.

3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2015 e neste contrato as quais não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Justiça Federal de Roraima, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos no item 7 desta cláusula.

6. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) a CONTRATADA executar, até o final de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto e o percentual executado seja de no máximo 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma.

6.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou quando os serviços forem integralmente recusados pela FISCALIZAÇÃO.

6.3. O atraso injustificado na entrega do objeto (após o prazo de execução do objeto) sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

7. Além das multas previstas no item 6 desta cláusula, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

7.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,20% do valor do contrato
4	0,50% do valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01
2	deixar de apresentar a ART dos serviços para início dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, por dia de atraso;	01
3	deixar de preencher o Diário de Obra, por dia de não	01

	preenchimento;	
4	deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais suficientes para o andamento dos serviços, conforme acordado pontualmente com a FISCALIZAÇÃO;	02
5	executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado; por ocorrência e por dia;	02
6	recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	02
7	executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência e por dia;	02
8	manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia;	03
9	reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03
10	suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04

8. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme tabela 3 abaixo. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

8.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE

9. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I -Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

II -Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco) na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

10. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I -Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II -Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III -Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

11. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da readequação, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

12. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso total da readequação de até 5% (cinco por cento).

13. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

14. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

15. O somatório das multas previstas nos itens anteriores não poderá ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

16. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a Justiça Federal de Roraima, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 6 desta cláusula, entre outros casos.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) a CONTRATADA tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) a CONTRATADA praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) a CONTRATADA demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Justiça Federal de Roraima, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) a CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Justiça Federal de Roraima;
- e) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Justiça Federal de Roraima após a assinatura do contrato;
- f) a CONTRATADA apresentar, à Justiça Federal de Roraima, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista - RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), em ____/____/____

Juiz Federal
Diretor do Foro

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011, RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a

informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo.

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa

correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133